

01-0344/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0344 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0344 / 2009

DE

21/05/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

JULIANA CARDOSO

E M E N T A:

OBRIGA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE A MANTER LISTA
DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

ARQUIVADO EM 04/01/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 15:11:43

00000022538-01



Joane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PO

Supervisora
SGP-33

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE 21 MAI 2009
 Const. Just. e Seg. Pública
 Adm. Pública
 Saúde, Prom. Soc. Trab.
 Idoso e Mulher
 Fin. e Orçamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO PAULO**

Paula Frange
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

Folha nº 01 do proc.
 Nº 01-344 de 09
 Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
 RF. 100.406

01 - PL
 01-00344/2009

*Obriga a Secretária Municipal da Saúde a manter lista
 de medicamentos básicos.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica obrigada a Secretária Municipal da Saúde a manter disponível, em seus estoques, para uso hospitalar e ambulatorial, a lista de medicamentos básicos constante da inclusa relação (anexos 1 e 2).

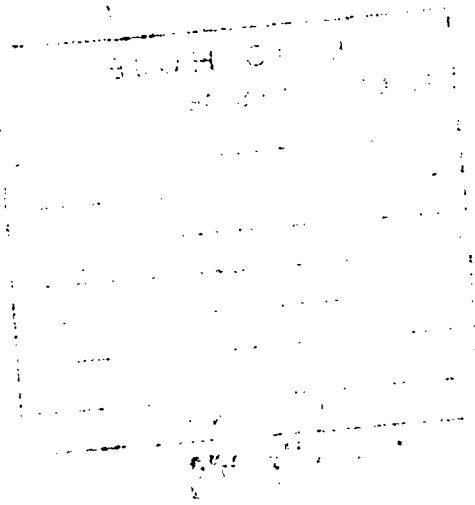
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Maio de 2009

Juliana Cardoso
 Juliana Cardoso - PT

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
 21 MAI 2009
 SGP.42

19:40 20/05/2009 003899 - Protocolo Legislativo - SGP.22



Segue(m) juntado(s), nesta
data, document(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 221
Em 22/5/09
Ass: _____

CIV
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-344 de 09
Cal
Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a Secretária Municipal de Saúde a manter em seus estoques, lista de medicamentos básicos para uso hospitalar e ambulatorial.

Diante da total escassez de medicamentos na rede Pública Municipal de Saúde, fato este que prejudica diretamente a população carente, há necessidade de normatizar e obrigar o Poder Público a manter em seus estoques os medicamentos considerados básicos e utilizados com frequências. Neste sentido, os anexos do presente projeto de lei apresentam as listas de medicamentos para uso ambulatorial e hospitalar que são também utilizadas pela rede pública do Estado de São Paulo.

Assim sendo, com a aprovação da presente proposição, os cidadãos da cidade de São Paulo que utilizam os serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde, terão um instrumento legal para assegurar a compra e distribuição de medicamentos tão necessários ao tratamento das doenças.

Em face ao exposto, solicitamos a colaboração desta edilidade para a aprovação do mencionado projeto de lei pela sua relevância, para que o Poder Executivo proporcione a devida atenção à saúde da população.

ANEXO I

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA USO
AMBULATORIAL

NOME GENÉRICO - DOSAGEM - UNIDADE - ORIGEM

ACICLOVIR - COMPRIMIDO - SEME

ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO - FURP

ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG - COMPRIMIDO - FURP

ÁCIDO FOLICO 5 MG - DRAGEA

ÁCIDO FOLINICO 15 MG - COMPRIMIDO - CEME

ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO

AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO - FURP

AMINOFILINA 10 MG / GOTA - FRASCO

AMINOFILINA 24 MG /ML INJET. - AMPOLA - FURP

AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO

AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA

AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/ML - FRASCO

AMPICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL - FRASCO - FURP

AMPICILINA 500 MG - DRAGEA - FURP

BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI INJET. - CEME FURP

BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJET. - FRAMPOLA -
CEME FURP

BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI - FURP

BENZOATO DE BENZILA 25% - FRASCO

BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO

CAPTOPRILA - COMPRIMIDO

CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO
CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO
CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL - FRASCO - FURP
CEFALEXINA 500 MG - CAPSULA - FURP
CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO - CEME
CETOPROFENO 50 MG - CAPSULA
CETOPROFENO 50 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA
CETOTIFENO 0,2 MG/ML XAROE - FRASCO
CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO - FURP
CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO
CLOFAZIMINA 100 MG - CAPSULA - CEME
CLOFAZIMINA 50 MG - CAPSULA - CEME
CLORANFENICOL 0,4/0,5% COLIRIO - FRASCO - CEME
CLORANFENICOL 150 MG/5 ML SUSP. ORAL - 100 ML - FRASCO
CLORANFENICOL 250 MG - DRAGEA - FURP
CLORDIAZEPOXIDO 25 MG - COMPRIMIDO
CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOL. ORAL - FRASCO
CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. 500 ML - FRASCO
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL.+ BENZALCONIO SOL. NASAL -
FRASCO
CLOROQUINA, FOSFATO 150 MG - COMPRIMIDO CEME
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO FURP
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO FURP
CLORPROPAMIDA 250 MG - COMPRIMIIDO
CLOTRIMAZOL 1% CREME -BISNAGA

CONDOM DE LATEX LUBRIFICADO - UNIDADE

DAPSONA 100 MG - COMPRIMIDO - CEME

DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGA - FURP

DEXAMETASONA 0,5 MG - COMPRIMIDO - FURP

DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO

DIAZEPAN 10 MG - COMPRIMIDO - FURP

DIAZEPAN 5 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA - FURP

DICANOSINA 100 MG - COMPRIMIDO - CEME

DICANOSINA 25 MG - COMPRIMIDO - CEME

DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO - FURP

DIPIRIDAMOL 75 MG - DRAGEA - FURP

DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS - FRASCO - FURP

DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJET. 1 ML - AMPOLA - FURP

DOMICICLINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO - CEME

ERITROMICINA, ESTEARATO 2,5% SUSP ORAL - FRASCO
CEME/FURP

ERITROMICINA, ESTEARATO 250 MG - CAPSULA - FURP

ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO 10 MG - DRAGEA

ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO 20 MG/ML INJ 1 ML - AMPOLA

ESTREPTOMICINA SULFATO 1 G INJET. - FRAMPOLA - CEME

ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG - DRAGEA

ESTROGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG/G - TUBO

ETAMBUTOL 2,5% XAROPE - FRASCO -CEME

ETAMBUTOL 400 MG - COMPRIMIDO - CEME

ETINILESTRADIOL 0,05 MG - COMPRIMIDO

ETINILESTRADIOL + DESGESTREL 34:150 MCG - CARTELA - CEME RF. 100.406

ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 50:250 MCG CARTELA

ETIONAMIDA 250 MG DRAGEA CEME

FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO FURP

FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO FURP

FENOBARBITAL 1 MG GOTA FRASCO

FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO

FLUFENAZINA, CLORIDRATO 1 MG DRAGEA

FLUFENAZINA CLORIDRATO 5 MG DRAGEA

FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO FURP

GANCICLOVIR 500 MG INJET. FRAMPOLA CEME

GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO

GLICOSE 25% INJET. 10 ML AMPOLA FURP

GLICOSE 5% INJET. 500 ML FRASCO

GLUTARALDEIDO 2% SOLUÇÃO AQUOSA GALÃO

HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO FURP

HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO FURP

HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 ML INJET. 1 ML AMPOLA

HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO FURP

HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSP, ORAL

HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000 ML FRASCO FURP

HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% GOTA FRASCO FURP

IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG DRAGEA

INSULINA BOVINA E SUINA NPH 100 UI/ML INJET. FRAMPOLA

INSULINA SUINA NPH 100 UI /ML 10 ML INJET. FRAMPOLA

IOSOPOVIDONA SOL. AQUOSA S/ DETERO. 1000 ML FURP

IOSONIAZIDA 100 MG COMPRIMIDO CEME

IOSONIAZIDA 100 MG + RIFAMPICINA 150 MG CEME

IOSONIAZIDA 200 MG + RIFAMPICINA 300 MG

ISORSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO

LEVODOPA 250 MG + BENZERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO

LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG - COMPRIMIDO

LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO

LEVOPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO

LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SOL. INJET. 5 ML- AMPOLA - FURP

MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO - FURP

MEBENDAZOL 100 MG/5 ML SUSP. ORAL - FRASCO - FURP

MEOLIMINA ANTIHONIATO 300 MG/ML INJET. 5 ML - AMPOLA - CEME

METILCELULOSE - COLIRIO 1% - FRASCO

METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO FURP

METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO - FURP

METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 3 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA - FURP

METRONIDAZOL, 250 MG - COMPRIMIDO - CEME/FURP

METRONIDAZOL 4% PEDIÁTRICO SOL. ORAL - FRASCO - FURP

METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL - BISNAGA - FURP

MICONAZOL 2% ,CREME VAGINAL - BISNAGA - CEME

MONOSSULFIRAM 25% SOLUÇÃO - FRASCO

NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5 MG + 230 UI/G - BISNAGA FURP

NIFEDIPINA 10 MG SUBLINGUAL /GEL - CAPSULA
NIFEDIPINA 20 MG LIBERAÇÃO LENTA - COMPRIMIDO - FURP
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL - FRASCO
NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA - CEME
NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO - FRASCO
NITRAZEPAN 5 MG - COMPRIMIDO
NITROFURANTOINA 100 MG - COMPRIMIDO
NORETISTERONA 0,35 MG - CARTELA
ÓLEO MINERAL ASSOCIADO - FRASCO
ÓLEO MINERAL PURO - FRASCO - CEME
OXAMNIQUINA 250 MG - CAPSULA CEME
OXAMNIQUINA 500 MG/ML SUSP. ORAL - FRASCO - CEME
PARACETAMOL 100 MG/ML GOTAS - FRASCO
PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO
PERICIAZINA 4% SOL. ORAL - FRASCO
PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - COMPRIMIDO
PIRAZINAMIDA 3% SUSP. ORAL - FRASCO - CEME
PIRAZINAMIDA 500 MG COMPRIMIDO - CEME
PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO
PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO - CEME
POLIVITAMINICO GOTA ORAL - FRASCO - FURP
PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO - CEME
PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO - CEME
PRILOCAINA , CL 30 MG FELIP.0,03 UI/ML INJ 1,0 ML - CAPSULA

PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG - DRAGEA - FURP

PROPILTIOURACIL 100 MG - COMPRIMIDO

PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO - FURP

RETINOL + CALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO - BISNAGA

RIFAMPICINA 2% SUSPENSÃO ORAL - FRASCO - CEME

RIFAMPICINA 300 MG - CAPSULA - CEME

SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ - ENVELOPE - FURP

SALBUTAMOL 100 MG /DOSE AEROSOL - FRASCO

SALBUTAMOL 2 MG - COMPRIMIDO

SALBUTAMOL 2 MG/ 5 ML XAROPE - FRASCO - FURP

SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO - FURP

SULFAMETOX 4% + TRIMETOPRINA 0,8% SUSP. ORAL - FRASCO -
FURP

SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRINA 80 MG - COMPRIMIDO
- FURP

SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRINA 160 MG -
COMPRIMIDO - CEME

SULFATO FERROSO -250 A 300 MG - COMPRIMIDO

SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL - FRASCO - FURP

TALIDOMIDA 100 MG - COMPRIMIDO - CEME

TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA - BISNAGA

TETRACICLINA, CLORIDRATO 250 MG - CAPSULA - FURP

TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG - CAPSULA - FURP

TIABENDAZOL 250 MG/5 ML, SUSP. ORAL - FRASCO - FURP

TIABENDAZOL 500 MG - COMPRIMIDO - FURP

TIAMINA, CL 100 MG - COMPRIMIDO

VERAPANIL 30 MG - DRAGEA

VITAMINA A + D 3,000/UI + 500/UI/ML - FRASCO

VITAMINA + SAIS MINERAIS - CAPSULA - FURP

VITAMINAS DO COMPLEXO B - DRAGEA - FURP

ZIDOVUDINA 100 MG - CAPSULA - CEME

ZIDOVUDINA 50 MG/ 5 ML SOLUÇÃO ORAL

Folha nº 16 do proc.
Nº 01-344 de 09
Adeina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

ANEXO II
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA USO
HOSPITALAR

NOME GENÉRICO /DOSAGEM - UNIDADE - ORIGEM

ACETILCEISTEINA 10% INJET. 3 ML - AMPOLA
ACICLOVIR 250 MG INJET. FRAMPOLA - CEME
ÁCIDO ASCORBICO 500 MG - COMPRIMIDO - FURP
ÁCIDO ASCORBICO 500 MG INJET. - AMPOLA - FURP
ÁCIDO POLINICO 5 MG INJET. 1 ML - AMPOLA
AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - AMPOLA - FURP
ALBUMINA HUMANA 20%, 25% - FRASCO
ALCOOL ETÍLICO 960 L 1000 ML - FRASCO
AMICACINA , SULFATO 100 MG INJET. - AMPOLA
AMICACINA , SULFATO 500 MG INJET. - AMPOLA
AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO
AMIODARONA 500 MG /ML INJET. 3 ML - AMPOLA
AMPICILINA SÓDICA 1 G INJETÁVEL - FRAMPOLA - FURP
ANFOTEERICINA B 50 MG - INJET. - FRAMPOLA - CEME
ASPARAGINASE 10.000 UI INJET. 20 ML - FRAMPOLA
ATRACURIO, BESILATO 10 MG/ML 2,5 ML INJET. - AMPOLA
ATROPINA , SULFATO 0,25 MG INJET. 1 ML - AMPOLA - FURP

BENZILPENICILINA POTASSICA 1.000.000 UI INJET. - FRAMPOLA
CEME

BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI INJET. - FRAMPOLA

BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJET. 250 ML - FRASCO

BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJET. 10 ML - AMPOLA - FURP

BIPERIDENO 5 MG INJET. 1 ML - AMPOLA

BILEOMICINA , SULFATO 15 MG INJET. - FRAMPOLA /AMPOLA

BUPIVACAINA, CLOR. 0,5% C/EPINEF INJET. 20 ML - FRAMPOLA

BUPIVACAINA , CLOR. 0,5% HIPERBARICA INJET. 4 ML - AMPOLA

BUPIVACAINA, CLOR 0,5% S/VASOC INJET. 20 ML - FRAMPOLA

CARBENICILINA 10 INJET. - FRAMPOLA

CARMUSTINA 100 MG INJET. - FRAMPOLA

CETALOTINA SODICA 1 G-INJET. - FRAMPOLA

CEFOTAXIMA SODICA 1G INJET. FRAMPOLA

CEFOTAXIMA SODICA 1 G INJET. EV - FRAMPOLA

CEFTAZIDIMA 1G INJET. EV - FRAMPOLA

CEFTRIAXONA 1 G INJET. EV - FRAMPOLA

CETAMINA , CLORIDRATO 50 MG / ML INJET. 10 ML - FRAMPOLA

CICLAFOSFAMIDA 1G INJET. - FRAMPOLA

CICLOFOSFAMIDA 200 MG INJET. - FRAMPOLA

CICLIDOSFAMIDA 50 MG - COMPRIMIDA

CINETIDINA 150 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA

CIPROFLOXACINA 500 MG - COMPRIMIDO - CEME

CISPLATINA 10 MG INJET. - FRAMPOLA

CISPLATINA 50 MG INJET. - FRAMPOLA

CITARBINA 100 MG INJET. - FRAMPOLA/AMPOLA

CLINDAMICINA 150 MG - CAPSULA

CLINDAMICINA 150 MG/ML INJET. 4 ML - AMPOLA

CLORAMBUCILA 2 MG - COMPRIMIDO

CLORANFENICOL, HEMI-SUCCINATO 1G - INJET. - FRAMPOLA - FURP

CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJET. 10 ML - AMPOLA - FURP

CLORETO DE SÓDIO -20% INJET. 10 ML - AMPOLA - FURP

CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA 1000 ML - FRASCO

CLOREXIDINA 4% - SABONETE LÍQUIDO - FRASCO

CLORMETINA, CLORÍDRATO 5 MG INJET.

CODEINA 2% - FRASCO

COLAGENABE 0,6 UI + CLORANFENICOL- BISNAGA

COLESTIRAMINA 40 P - ENVELOPE

DACARBASINA 100 MG INJET. -FRAMPOLA

DALINORUBICINA 20 MG INJET. - FRAMPOLA

DERIVADOS HIDROGENADOS DO ERDOT. 0,3 MG/ML INJET - AMPOLA

DEBLANOBIÓ 0,2 MG INJET. 2 ML AMPOLA

DEXAMETASONA 4 MG/ML INJET. 2,5 ML FRAMPOLA

DEXTRANO 40 10% GLIC. 5% SOL INJET. 500 ML - FRASCO

DEXTROPROPOXIFENO, CLOR 37 5 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA

DIATRIZOATO DE SÓDIO 25% MEG 50% INJET. 20 ML FRAMPOLA

DIATRIZOATO DE SÓDIO 50% INJET. 20 ML - FRAMPOLA

DIMENIDRINATO PIRODOXINA 50 MG/ML INJET. 1 ML AMPOLA

DIPIRIDANOL 5 MG/ML INJET. - AMPOLA

DIPIRONA + PAPAUA + ADIFEN + HOMATR. INJET. 2 ML - AMPOLA
DOBUTAMINA , CLORID. 12,5 MG/ML INJET. 20 ML - AMPOLA
DOPAMINA 5 MG/ML INJET. 10 ML - AMPOLA
DOXORUSICINA 10 MG INJET. - FRAMPOLA
DOXORUSICINA 50 MG INJET. - FRAMPOLA
DROPERIDOL , 2,5 MG/ML INJET. 1 ML/5 ML - AMPOLA
ENFLURANO 100 ML - FRASCO
EPINEFRINA 1 MG/ML INJET. 1 ML - AMPOLA
EPIRUBICINA, CLORIDRATO, 10 MG INJET. - FRAMPOLA
EPIRUBICINA, CLORIDRATO 50 MG INJET. - FRAMPOLA
ERDOMETRINA, MALEATO 0,2 MG - COMPRIMIDO
ERDOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML INJET. 1 ML - AMPOLA
EPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO
ESTREPTOQUINABE 1.500.000 UI INJET. - FRAMPOLA
ESTRIOGUCCINATO 10 MG/ML INJET. FRAMPOLA
ESTROGENIOS CONJUGADOS 20 MG INJET. - FRAMPOLA
ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML INJET 1 ML - AMPOLA
ETOMIDATO 2 MG/ML INJET. 10 ML - AMPOLA
ETOPOSIDO 20 MG/ML INJET. 5 ML - AMPOLA
FEMPROCUMONA 3 MG - COMPRIMIDO
FENAZOPIRIDINA CLORIDRATO 100 MG - DRAGEA
FENITOINA 50 MG/ML INJET. 5 ML - AMPOLA
FENORBITAL 200 MG/ML INJET. 1 ML - AMPOLA
FENOIS SINTÉTICOS , SOL. 5.000 ML - GALÃO
FENTANILA + DROPERIDOL INJET. 10 ML FRAMPOLA

FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA

FITOMENADIONA 10 MG INJET. 1 ML - AMPOLA

FLUCITOBINA 500 MG - COMPRIMIDO

FLUCITOBINA 500 MG - COMPRIMIDO

FLUCONAZOL 100 MG - CAPSULA - CEME

FLUORURACILA 25 MG/ML INJET. 10 ML - AMPOLA

FORMALDEIDO - COMPRIMIDO

FORMALDEIDO SOL. AQUOSA 9% 5000 ML - GALÃO

FUROSEMIDA 10 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA - FURP

GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML INJET. 1 ML - AMPOLA - FURP

GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML INJET. 2 ML AMPOLA - FURP

GLICERINA 90% SUPOSITÓRIO ADULTO - SUPOSITÓRIO

GLICERINA CLISTER 12% 500 ML - FRASCO

GLICOSE 5% INJET. 250 ML - FRASCO

GLICOSE 5% CL SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJET. 500 ML FRASCO

GLICOSE 50% INJET. 10 ML -AMPOLA - FURP

GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJET. 10 ML - AMPOLA

HALOPERIDOL 5 MG/ML INJET. 1 ML - AMPOLA - FURP

HALOTANO - 100 ML - FRASCO

HEPARINASODICA 5000 UI INJET. SUB CUT 0,25 ML - AMPOLA

HEPARINA SÓDICA 5000 UI INJET. 5 ML - FRAMPOLA

HIDROCORTIBONA , SUCCINATO SODICO 100 MG INJET. -
FRAMPOLA

HIDROCORTIBONA , SUCCINATO SODICO 500 MG INJET. -
FRAMPOLA

HIDROXOCOBALAMINA ACET. 100 MCG INJET. 2 ML - AMPOLA

ISUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO

IFOSFAMIDA 500 MG INJET. - FRAMPOLA

IMIPENEMA/CILASTINA 500 MG INJET. 120 ML EV - FRAMPOLA

IMONOGLOSULINA ANTI RHO (D) 250/300 MCG - FRAMPOLA

INSULINA BOVINA E SUÍNA REGULAR 100 UI/ML INJET. FRAMPOLA

INSULINA SUÍNA REGULAR 100 UI/ML INJET. - FRAMPOLA

IODAMIDA 65% SOL. INJET. 20 ML - AMPOLA

ODOPOVIDONA SOL. ALCOLICA 1000 ML - FRASCO

IOCLICAMIDA 35% SOL. INJET. 30 ML - AMPOLA

IOPAMIDOL 300 MG /ML INJET. 20 ML - AMPOLA

IOX MED 350 MG I + 147 MEQ/L NA 100 ML - FRAMPOLA

IOX MED 350 MG I + 147 MEQ/L NA 50 ML - FRAMPOLA

IPRATROPIO BROMETO 0,025% SOL. PARA INALAÇÃO - FRASCO

ISOFLURONA 100 ML - FRASCO

LIDOCAINA 5% HIPERBARICA INJET. 2 ML - AMPOLA

LIDOCAINA , CL 2% + EPINEF 1/200000 INJET. 2 ML - FRAMPOLA

LIDOCAINA , CLORIDRATO 10% SPRAY - FRASCO

LIDOCAINA , CLORIDRATO 2% GELEIA - BISNAGA

LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/VASOC INJET. 20 ML FRAMPOLA

LINCOMICINA , CLORIDRATO 300 MG/ML INJET. 1 ML - AMPOLA

LINCOMICINA , CLORIDRATO 300 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA

LOMUSTINA 40 MG - CAPSULA

MANITOL 20% INJET. 250 ML - FRASCO

MELPALANO 2 MG - COMPRIMIDO

MERCAPTURINA 50 MG - COMPRIMIDO

MESNA 100 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA

METILERGOMETRINA , MALEATO 0,125 MG - DRAGEA

METILERGOMETRINA , MALEATO 0,2 MG INJET. 1 ML - AMPOLA

METILPREDNJIBOLONA ACETATO 40 MG/ML INJET. 2 ML -
FRAMPOLA

METILPREDNIBOLONA , SUC SODICO 500 MG INJET. - FRAMPOLA

METROTEXACO 2,5 MG - COMPRIMIDO

METOTREXATO 500 MG INJET. - FRAMPOLA

METOTREXACO 50 MG INJET. - FRAMPOLA

METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJET. 100 ML - FRASCO

MIDAZOLAM CLORIDRATO 5 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA

NITOMICINA C 5 MG - FRAMPOLA

MITOTANO 500 MG - COMPRIMIDO

MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML INJET. 10 ML - FRAMPOLA

MORFINA CLORIDRATO 10 MG/ML INJET. 1 ML - AMPOLA

NAFTIDROFORILA 5 MG/ML INJET. 5 ML - AMPOLA

NALOXONA, HIDROCLORETO 0,4 MG/ML INJET. 1 ML - AMPOLA

NEOSTININA, BROMETO 0,5 MG/ML INJET. 1 ML - AMPOLA

NETILMICINA, SULFATO 50 MG INJET. 1 ML - AMPOLA

NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG INJET. 2 ML - AMPOLA

NORPINEFRINA 1 MG/ML INJET. - AMPOLA

NORFLOXACINA 400 MG - COMPRIMIDO

ÓLEO SOJA FRAC. FOSF. SOJA 10% 100 ML - FRASCO

ÓLEO SOJA FRAC. FOSF. SOJA 10% 500 ML - FRASCO

ONDANSETRONA 2 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA

ONDANSETRONA 4 MG - COMPRIMIDO

ORGANOHEPARINOIDE POMADA - BISNAGA

OXACILINA 500 MG INJET. - FRAMPOLA

OXIMETALONA 50 MG - COMPRIMIDO

OXITOCINA 5 UI/ML INJET. 1 ML - AMPOLA - FURP

PANCURONIO BROMETO 2 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA

PAPAVERINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO

PEFLOXACINA 400 MG - COMPRIMIDO

PEFLOXACINA 50 MG/ML INJET. 5 ML - AMPOLA

PENTOXIFILINA 20 MG/ML INJET. 5 ML - AMPOLA

PENTOXIFILINA 400 MG - DRAGEA

PEROXIDO DE HIDROGENIO 10 VOL. 1000 ML - FRASCO

PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA

PILOCARPINA, CLORIDRATO 2% 5 ML SOL. OFTÁLMICA - FRASCO

POLISTIRENO SULFONATO DE CÁLCIO 3,3 MCG - ENVELOPE

POLIGELINA 3,5% SOL. INJET. 500 ML - FRAMPOLA

PRAZIQUANTEL 500 MG - COMPRIMIDO

PRAZOSINA CLORIDRATO 1 MG - CAPSULA

PROCAINAMIDA CLORIDRATO 100 MG/ML INJET. 5 ML - AMPOLA

PROCAINAMIDA CLORIDRATO 300 MG - COMPRIMIDO

PROCARBAZINA, CLORIDRATO 50 MG

PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA - FURP

PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO

PROPRANOLOL 10 MG - COMPRIMIDO

PROPRANOLOL 1 MG/ML INJET. 1 ML - AMPOLA
PROTAMINA SULFATO 1% INJET. 5 ML - AMPOLA
QUATERNÁRIO DE AMÔNIO SOLUÇÃO - GALÃO
QUINDINA 200 MG - COMPRIMIDO
RETINOL 50.000 UI - DRAGEA
RIFAMICINA BV BOOICA 500MG INJET. - AMPOLA
RINDER LACTATO DE SÓDIO , SOL. INJET. 500 ML - FRAMPOLA
SOL. AMINOÁCIDO 10% (20 AA) GLIC. 50% EQUIPO - FRASCO
SOL. AMINOÁCIDO HEPATOPATAS 8% GLIC. 50% + EQUIPO
- FRASCO
SOL AMINOÁCIDO NEFROTAPAS 6% GLIC. 50% + EQUIPO - FRASCO
SOL. HOMODIALISE SEM POTÁSSIO - FRASCO
SOL. P/ DIALISE PERITONIAL + GLICOSE 1,5% 1000 ML - FRASCO
SOL. P/ DIALISE PERITONIAL + GLICOSE 7% 1000 ML - FRASCO
SOL. P/ HEMODIÁLISE COM POTÁSSIO - FRASCO
SULFADIAZINA ARGENTEA 1% CREME 250 GR. - POTE
SULFAMETOX 400 MG + TRIMETROPINA 20 MG INJET. EV 5 ML -
AMPOLA
SULFATO DE BÁRIO GEL/SUSP - POTE
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJET. 10 ML - AMPOLA
SULFATO DE MAGNÉSIO 20% INJET. 5 ML - AMPOLA
SUDAMETONIO, CLORETO 1 MG/ML INJET. 100 ML - FRAMPOLA
TENIPOSIDO 50 MG INJET. - AMPOLA
TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML INJET. 5 ML - AMPOLA
TETRACAINA 0,5% SOL OFTÁLMICA 5 ML - FRASCO
TETRACOSACTICIDA (ACTH) 0,5 MG/ML INJET. 2 ML - FRAMPOLA

TIAMIDA 100 MG INJET. 1 ML - AMPOLA

TIOGUANINA 40 MG - COMPRIMIDO

TIOPENTAL SODICO 500 MG INJET. - FRAMPOLA

TIOTEPA 10 MG INJET. - FRAMPOLA

TIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO

TRIANCILONA 4 MG - COMPRIMIDO - FURP

TRIEXIFENIDILA 2 MG - COMPRIMIDO

VANCOMICINA 500 MG INJET. - FRAMPOLA

VARFARINA SODICA 5 MG - COMPRIMIDO

VERAPAMILA 2,5 MG/ML INJET. 2 ML - AMPOLA

VIMSLASTINA SULFATO 10 MG INJET. - FRAMPOLA - CEME

VINCRISTINA 1 MG INJET. - MG - FRAMPOLA - CEME

VITAMINAS DO COMPLEXO B INJET. 2 ML - AMPOLA

VITAMINAS HIDROS E LIPOSSOLUVEIS (EXCETO VIT. K E B 12) -
AMPOLA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 2-1

do processo n.º 01-344/09 22.05.2009 (a) 610

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

27/05/09

Inácio Veiga

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

27/05/09

Ângela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>28/05/2009</u> às <u>13:40</u> hs	FOR <u>Ângela</u> <u>11133</u>
SAÍDA:	AS: h ASS.:

Sr(a). <u>Alessandra</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>28/05/2009</u> .

Marcella Falbo Diacaglia
Marcella Falbo Diacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393.

Pesquisa efetuada
28/05/09

Alessandra Labaki
Alessandra Labaki
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntados: 1º e 2º documento(s) de
fls. 22 e 29 . S.P. 29105109

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo

RF. 11.287

~~Sônia de Souza~~
~~Assistente Parlamentar~~



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 22
Proc. Nº 344/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL nº 0344/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 13.709, de 07 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, da relação de medicamentos existentes e daqueles em falta nos estoques existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como das autarquias criadas nos termos da Lei nº 13.271, de 04 de janeiro de 2002.

- Decreto nº 44.829, de 04 de junho de 2004, que regulamenta a Lei nº 13.709, de 07 de janeiro de 2004.

- Projeto de Lei nº 543/08, do Vereador Abou Anni, que dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis para entrega na Rede Pública Municipal de Saúde para a população em geral, e dá outras providências, em tramitação.

- Projeto de Lei nº 1192/97, do Vereador Adriano Diogo, que obriga a Secretaria Municipal de Saúde a manter disponível, em seus estoques, para uso hospitalar e ambulatorial, a lista de medicamentos básicos constante da dos anexos I e II, arquivado.

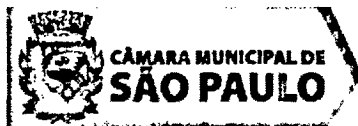
Acompanham esta informação as cópias dos documentos mencionados.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 29 de maio de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

**PESQUISA EM BASE DE DADOS**

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

Folha 23
Proc. Nº 34.409
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

≡ SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

🔍 NOVA PESQUISA

⚙️ CONFIG

⏮ FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 13709

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

legis



seleciona



para imprimir

Título: LEI Nº 13.709 07/01/2004 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na pagina oficial da Prefeitura Municipal na internet, da relação de medicamentos existentes e daqueles em falta nos estoques existentes no ambito da Secretaria Municipal da Saude, bem como das autarquias criadas nos termos da Lei nº 13.271, de 04/01/02.

Projeto: Projeto de Lei Nº 153/2002 ([ver documento](#))

Autor(es): Miriam Athie; Paulo Frange

Regulamentação: Decreto nº 44.829/2004 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

página 1 de 1

≡ SUA SELEÇÃO

⏮ INICIO DA PAGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livrePesquisar por : [Formulário avançado](#)

Entre uma ou mais palavras

lei 13709

Todas as palavras (AND)

Qualquer palavra (OR)

⚙️ CONFIG

🔍 PESQUISAR

LEI Nº 13.709, DE 7 DE JANEIRO DE 2004
(Projeto de Lei nº 153/02, dos Vereadores Myryam Athie – PPS e Paulo Frange – PTB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, da relação de medicamentos existentes e daqueles em falta nos estoques existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como das autarquias criadas nos termos da Lei nº 13.271, de 04/01/02.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de novembro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de São Paulo deverá divulgar em sua página oficial na internet, a relação dos medicamentos existentes em seus estoques e nos estoques de cada uma das autarquias criadas nos termos da Lei nº 13.271, de 04/01/02, bem como o rol daqueles medicamentos não disponíveis, em virtude de falta dos mesmos nos estoques acima referidos.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 2004, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

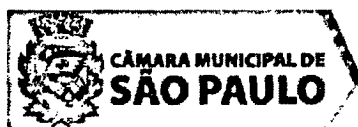
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

GONZALO VECINA NETO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de janeiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal



PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

Folha

25

Proc. Nº 344/08

Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : decreto AND 44829

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

legis

☐ seleciona

para imprimir

Título: DECRETO Nº 44.829 04/06/2004 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Regulamenta a Lei nº 13.709, de 7 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, da relação de medicamentos existentes e daqueles em falta nos estoques existentes no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, bem como das autarquias criadas nos termos da Lei nº 13.271, de 4 de janeiro de 2002.

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PAGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : [Formulário avançado](#)

Entre uma ou mais palavras

decreto 44829

Todas as palavras (AND)

Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal	Folha 26
23°C	Proc. Nº 344/09
90km	Isis Duarte Rodrigues
	RF. 11.207

Pesquisa de Legislação Municipal

DECRETO Nº 44829

Voltar

Imprimir

DECRETO Nº 44.829, DE 4 DE JUNHO DE 2004

Regulamenta a Lei nº 13.709, de 7 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, da relação de medicamentos existentes e daqueles em falta nos estoques existentes no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, bem como das autarquias criadas nos termos da Lei nº 13.271, de 4 de janeiro de 2002.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Lei nº 13.709, de 7 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, da relação de medicamentos existentes e daqueles em falta nos estoques da Prefeitura e das Autarquias Hospitalares Municipais Regionais, criadas nos termos da Lei nº 13.271, de 4 de janeiro de 2002, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º. A inclusão das informações de que trata este decreto far-se-á mediante alimentação informatizada de dados na página da Prefeitura do Município de São Paulo na internet.

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Saúde, por sua unidade competente, incumbirão o controle, a inclusão e a disponibilização das informações, zelando pela fidelidade dos dados disponibilizados.

Art. 4º. As informações mencionadas no artigo 2º deste decreto deverão ser atualizadas mensalmente.

Art. 5º. As unidades responsáveis pelo controle de estoques de medicamentos das Coordenadorias de Saúde das Subprefeituras e das Autarquias Hospitalares Municipais Regionais a que se refere o artigo 1º deste decreto deverão encaminhar os seus respectivos dados à Secretaria Municipal de Saúde para a devida divulgação, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Os procedimentos técnicos necessários ao cumprimento do disposto no "caput" deste artigo serão definidos por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto, se necessário, com a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

GONZALO VECINA NETO, Secretário Municipal da Saúde

CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI, Secretário Municipal das Subprefeituras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal ☒ Folha 27
Proc. Nº 344/03
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Pesquisa de Legislação Municipal

PROJETO DE LEI Nº 543 Ano: 2008 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PROJETO DE LEI 543/2008

do Vereador Abou Anni (PV)

"Dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis para entrega na Rede Pública Municipal de Saúde para a população em geral, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam todas as unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde que distribuem gratuitamente medicamentos à população em geral, especialmente as unidades de Assistência Médica Ambulatorial - AMA, obrigadas a colocar em suas dependências um painel informativo com todos os medicamentos disponíveis para entrega imediata.

§ 1º O painel informativo de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizado toda vez que ocorrer alteração na lista dos medicamentos disponíveis.

§ 2º Os nomes dos medicamentos disponíveis deverão ser legíveis por pessoa com acuidade visual normal, ou seja, que dispense uso de lentes corretivas, a 1 (um) metro do referido painel, a ser colocado em local de fácil acesso, preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde.

§ 3º A colocação do referido painel, assim como a veracidade das informações nele veiculadas, serão de responsabilidade do chefe da unidade de saúde em que ele for instalado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes".

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1192/1997

Obriga a Secretaria Municipal da
Saúde a manter lista de
medicamentos básicos .

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica obrigada a Secretaria Municipal da Saúde a manter disponível, em seus estoques, para uso hospitalar e ambulatorial, a lista de medicamentos básicos constante da inclusa relação (anexos 1 e 2).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Adriano Diogo
Vereador

JUSTIFICATIVA

Folha 29
Proc. Nº 344/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

O presente projeto de lei objetiva obrigar a Secretaria Municipal de Saúde a manter em seus estoques, lista de medicamentos básicos para uso hospitalar e ambulatorial.

Diante da total escassez de medicamentos na Rede Pública Municipal de Saúde, fato este que prejudica diretamente a população carente, há necessidade de normatizar e obrigar o Poder Público a manter em seus estoques os medicamentos considerados básicos e utilizados com frequência. Neste sentido, os anexos do presente projeto de lei apresentam as listas de medicamentos para uso ambulatorial e hospitalar que são também utilizadas pela rede pública do Estado de São Paulo.

Assim sendo, com a aprovação da presente propositura, os cidadãos da cidade de São Paulo que utilizam os serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde, terão um instrumento legal para assegurar a compra e distribuição de medicamentos tão necessários ao tratamento das doenças.

Em face do exposto solicitamos a colaboração desta edilidade para a aprovação do mencionado projeto de lei, pela sua relevância para que o Poder Executivo proporcione a devida atenção à saúde da população.

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 01/6/09 às 18h

[Assinatura] RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

J. Antônio
 Para Relatar:
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa
 Em 03/9/09

[Assinatura]
 Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 11/09/09 ÀS 15:50

POR José

SAÍDA 21/09 ÀS 16 h 00 ASS.: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 02/10/09 ÀS 16 h

POR Lúcia

SAÍDA 02/10 ÀS 17 h 45 ASS.: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 19/11/09 ÀS 16:15 h

POR Lúcia

SAÍDA 23/11 ÀS 12 h 45 ASS.: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) para o(a) setor(a) de: [Assinatura] (s) [Assinatura]

sub nº 30 O(a) de manifestação nº [Assinatura]

16/12/09
SOLANGE RAHUELO DOS SANTOS
 R.F. 0301
 Secretária

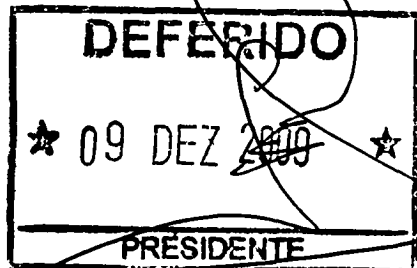


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 30

nº 01 - 344 09

Selenge Rainald de...
RF. 10/2009



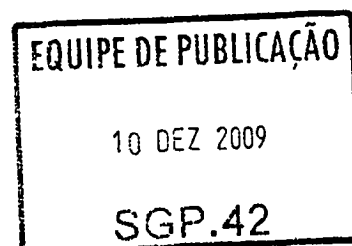
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-02101/2009

Requeiro à Mesa Diretora, com base no artigo 223, VI do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei de Nº. 344 de 2009, de minha autoria, que "Obriga a Secretaria Municipal da Saúde a manter lista de medicamentos básicos".

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 2009.

Juliana Cardoso - PT



À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
11 / 12 / 09
ANGELA BORTIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 11/12/09
18:20

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A doutor CARP.
SP, 15/12/09.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-33
Para arquivo
São Paulo, 16/12/09

SOLANGE RAINHO DOS SANTOS
R.F. 10341
Secretaria

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 31 09, 02/10
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



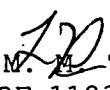
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 31
do processo **01-344** de **2009** 04/01/2010


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 31 fls.
Arquivado em **04/01/2010**
O Funcionário


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234